**Aviso de obrigação declarativa em falta para empresa ACÊ**

Assunto: Alerta – Declaração em falta no prazo legal

Exmo.(a) Senhor(a),

Verificou-se que, até à presente data, não foi submetida à Autoridade Tributária e Aduaneira a declaração periódica de IVA referente ao período Abril 2025, cuja data limite de entrega foi 20 de Maio de 2025.

Recorda-se que a falta de entrega desta obrigação fiscal constitui contraordenação punível nos termos do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), sujeita a coima mínima de € 150, podendo ainda originar juros compensatórios ou liquidações oficiosas.

Solicita-se, assim, que proceda com a maior brevidade à submissão da referida declaração através do Portal das Finanças.

Para mais informações, poderá contactar a linha de atendimento da AT ou dirigir-se ao Serviço de Finanças da sua área.

Com os melhores cumprimentos,  
Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira